



MEDIDA PROVISÓRIA N° 462, DE 15 DE MAIO DE 2009

Senado Federal
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 21/05/2009 às 17:15
<i>[Signature]</i> / estagiário

Dispõe sobre a prestação de apoio financeiro pela União aos entes federados que recebem recursos do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, no exercício de 2009, com o objetivo de superar dificuldades financeiras emergenciais, e dá outras providências.

EMENDA

Art. Dê-se ao §7º do Art.1º da Medida Provisória nº 453, de 22 de janeiro de 2009, na forma proposta pelo Art. 4º da Medida Provisória nº 462, de 14 de maio de 2009, a seguinte redação:

"§7º Fica a União autorizada a reduzir os encargos dos contratos assinados com base no inciso II do § 5º deste artigo relativamente a recursos que não tenham sido liberados, para a Taxa de Juros de Longo Prazo – TJLP acrescida de juros de meio por cento ao ano." (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A Medida Provisória nº 453, de 22 de janeiro de 2009, autorizou a União a conceder crédito de R\$ 100 bilhões ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, destinado ao atendimento às empresas que enfrentam dificuldades de crédito junto ao sistema financeiro privado, em decorrência da crise econômica mundial.

O inciso II do § 5º do Art. 1º dessa MP, estabeleceu que o Tesouro será remunerado com base na Taxa de Juros de Longo Prazo – TJLP, acrescido de juros de dois por cento ao ano.

A Medida Provisória, em análise, reduz essa remuneração para um por cento ao ano. E nós, através desta emenda, estamos diminuindo essa remuneração para meio por cento ao ano, com o objetivo de tornar o crédito ainda mais barato para os tomadores.

Observamos que muitos países enfrentam os percalços da crise econômica injetando recursos do Tesouro diretamente em grandes empresas e bancos, como forma de evitar que o encerramento de suas atividades possa provocar um terremoto financeiro e a perda de milhares de empregos.

Não vemos razão, portanto, para que o Tesouro brasileiro queira ganhar dinheiro em cima da utilização de parcela de seus recursos, destinada justamente ao enfrentamento dos efeitos da crise, mediante o financiamento de projetos que criam empregos e renda.

Sala das Sessões, em de de 2009.

[Signature]
RODRIGO ROCHA LOURES



5484 ECD530